



Território Federal do Amapá

# DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano I. Números 50 e 51

Macapá

3ª e 4ª-feira, 13/14 de outubro de 1964

## DECRETOS Nº 8/64-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e considerando

a) as carências estruturais que afetam a distribuição do ensino médio,

b) a falta de oportunidade de acesso universitário dos concluintes dos cursos industriais existentes;

c) o desequilíbrio entre a demanda e a oferta de instrução;

d) considerando finalmente, que o sistema federal de ensino oferece as condições básicas para a eliminação dos pontos de estrangulamento dos processos educacionais da região;

### RESOLVE:

Art. 1º — Transformar a Escola de Prendas Domésticas criada nesta capital por força do Decreto nº 13, de 29 de maio de 1944, em Ginásio Feminino de Macapá.

Art. 2º — As despesas com a execução do estabelecido no presente Decreto correrão a conta de dotações que forem atribuídas à Administração do Território.

Art. 3º — O estabelecimento reger-se-á pela legislação em vigor, por regimento interno próprio e ministrará ensino ginásial industrial feminino.

Art. 4º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Macapá, 3 de setembro de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Roberto Rocha Souza  
Secretário Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

### RESOLVE:

Remover ex-offício, nos termos do item I, do artigo 58,

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, os servidores: Lucimar Teixeira dos Passos, Vicente de Oliveira Pontes, Motoristas, nível 10-B; José Lourival de Souza Monteiro, João Leite Teixeira, Lourival Ferreira Lopes e Mário da Silveira Uchôa, Motoristas, nível 8-A; e Olímpio Evangelista, Trabalhador, nível 1; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados nos Serviços Industriais, para a Divisão de Obras.

Palácio do Governo, em Macapá, 9 de outubro de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Roberto Rocha Souza  
Secretário Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.967/64-SGT.,

### RESOLVE:

Remover, ex-offício, nos termos do item I, do artigo 58, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Antonio Andrade de Oliveira, ocupante do cargo da classe de Eletricista Enrolador, nível 8-A, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Obras para a Secretaria Geral do Território, com exercício no Serviço de Rádio e Comunicações.

Palácio do Governo, em Macapá, 12 de outubro de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Roberto Rocha Souza  
Secretário Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

### RESOLVE:

Nomear, na forma do item III, do artigo 12, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de

1952, Jairo Cantinho de Moura, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, Símbolo 5-C, de Diretor da Divisão de Terras e Colonização, vago em consequência da exoneração de Henrique Duarte da Costa.

Palácio do Governo, em Macapá, 12 de outubro de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Roberto Rocha Souza  
Secretário Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

### RESOLVE:

Exonerar, ex-offício, nos termos do item II, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Henrique Duarte da Costa, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Desenhista, nível 14, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Terras e Colonização, do cargo isolado de provimento em comissão, Símbolo 5-C, de Diretor daquela Divisão.

Palácio do Governo, em Macapá, 12 de outubro de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Roberto Rocha Souza  
Secretário Geral

### PORTARIAS

Nº 758/64-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Ofício número 002/64-CTCE,

### RESOLVE:

Pôr a disposição da Comissão Territorial do Censo Escolar, os funcionários Edvaldo Bezerra, ocupante do cargo de Estatístico, nível 17, lotado no Serviço de Geografia e Estatística; Délcio Ra-

mos Duarte, Escrevente Datilógrafo, nível 7, lotado no Gabinete do Governador, atualmente com exercício na Divisão de Saúde, ambos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, devendo os referidos funcionários permanecerem à disposição da aludida Comissão até o final dos trabalhos que deverão ser realizados.

Palácio do Governo, em Macapá, 9 de outubro de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nº 759/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

### RESOLVE:

Repreender, nos termos do item I, do artigo 201, combinado com o artigo 203, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, os servidores: Raimunda Barbosa Moraes, Servical, nível 5-A; Raimunda Queiroz dos Santos, Trabalhador, nível 1; Raimunda Nazaré Cantuária, Trabalhador, nível 1; Elza Lopes da Silva, Farmacêutica, nível 17-A; e Neuzilana Lima Rocha, Auxiliar Rural, nível 3, lotadas na Divisão de Saúde; Osmarino Santana da Silva Amaral, Guarda, nível 10-B; Milita Uchôa de Oliveira, Servente, nível 5; e Lucimar Teixeira Dorneles, Professor de Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, lotados na Divisão de Educação; Rivaldo Corrêa de Sena, Motorista, nível 12-C; e Martinho Vicente de Oliveira, Motorista, nível 12-C, lotados nos Serviços Industriais; Antonio de Souza Ferreira, Bombeiro Hidráulico, nível 8-A; e Antonio de Brito, Mestre de Obras, nível 13-B, lotados na Divisão de Obras; Francisco Corrêa da Silva, Servente, nível 5, lotado na Divisão de Segurança e Guarda; e José de Souza Pereira, Auxiliar de Artífice, nível 5, lotado no Gabinete do Governador; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, por haverem deixado de comparecer à Junta Médica que estava determinada.

Palácio do Governo, em

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressaltados, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

# EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR-GERAL

AGOSTINHO NOGUEIRA DE SOUZA

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial

MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

A S S I N A T U R A S

Repartições e Particulares:

|                         |               |
|-------------------------|---------------|
| Semestre . . . . .      | Cr\$ 2.000,00 |
| Ano . . . . .           | Cr\$ 4.000,00 |
| Numero avulso . . . . . | Cr\$ 20,00    |

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do enderêço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5,00, se do mesmo ano, e de Cr\$ 10,00, por ano decorrido.

Macapá, 9 de outubro de 1964

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 766/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

## RESOLVE:

Designar, Walter Batista Nery, Almojarife, nível 16-B; João de Castro Sussuarana, Assistente Comercial, nível 12-A, ambos lotados no Serviço de Administração Geral; e Afonso Alvim Rodrigues, Assistente de Administração, nível 16-B, lotado nos Serviços Industriais, todos pertencentes ao Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, para, sob a presidência do primeiro constituir o Grupo de Trabalho incumbido de proceder o levantamento geral do material inservível que constitui a «sucata» do Governo amapaense, devendo apresentar, no prazo de sessenta (60) dias, os resultados finais dos trabalhos, acompanhados de relatório.

Palácio do Governo, em Macapá, 12 de outubro de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 821A/64-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 6.224/64-SGT,

## RESOLVE:

Conceder, nos termos do

item I, do artigo 88, combinado com os de nr. 97 e 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, às servidoras: Elza Lobe Monteiro, Professora de Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, sessenta (60) dias, contados no período de 13 de junho a 1º de agosto de 1964; Benedita Gomes Ferreira da Luz, Professora de Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, trinta (30) dias, contados no período de 31 de julho a 29 de agosto de 1964; e Maria Cavalcante de Azevedo Picanço, Professora de Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, quarenta e cinco (45) dias, no período de 3 de agosto a 16 de setembro de 1964; todas do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotadas na Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de agosto de 1964.

General Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nº 822A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 6.062/64-SGT,

## RESOLVE:

Conceder a Marina Barbosa Bandeira, ocupante do cargo de Servical, nível 5-A, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Saúde, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 28 de julho a 28 de agosto de 1964, de acordo com o item I, do

artigo 88, combinado com os de nr. 92, 97 e 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de agosto de 1964.

General Luiz Mendes da Silva — Governador.

Nr. 823A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 6.062/64-SGT,

## RESOLVE:

Conceder a Martinho Vicente de Oliveira, ocupante do cargo de Motorista, nível 12-C, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado nos Serviços Industriais, trinta (30) dias, de licença para tratamento de saúde, contados no período de 23 de julho a 21 de agosto de 1964, de conformidade com o item I, do artigo 88, combinado com os de nr. 97 e 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de agosto de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nº 824A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

## RESOLVE:

Conceder a Tereza Barra

da Costa, ocupante do cargo de Enfermeira Auxiliar, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Saúde, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, contados no período de 12 de junho a 11 de julho de 1964, de acordo com o item I, artigo 88, combinado com o de nr. 92, ambos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 31 de julho de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 825A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

## RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os de nrs. 92, 97 e 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores: Dulce de Castro Tavares, Professor Pré-Primário e Primário, nível 11, trinta (30) dias, contados no período de 20 de junho a 19 de julho de 1964; e Amélia Pires Borges, Professor Pré-Primário e Primário, nível 11, noventa (90) dias, contados no período de 12 de junho a 9 de setembro de 1964, ambas do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotadas na Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 31 de julho de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nº 826A/64-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

**RESOLVE:**

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores: Jovelina dos Anjos Monteiro, Servçal, nível 6-B, quinze (15) dias, contados no período de 23 de agosto a 6 de setembro de 1964; Adélia Macedo da Silva, Auxiliar de Cozinha, nível 5, quinze (15) dias, contados no período de 15 a 29 de agosto de 1964; Safira de Carvalho Costa, Escrevente Datilógrafo, nível 7, trinta (30) dias, contados no período de 21 de agosto a 19 de setembro de 1964; Izabel Nunes Guidão, Enfermeira, nível 17-A, sessenta (60) dias, contados no período de 20 de agosto a 18 de outubro de 1964; e Leonor Santa Rosa Ramos, Servçal, nível 5-A, oito (8) dias, contados no período de 15 a 22 de agosto de 1964; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Saúde.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de agosto de 1964.

Roberto Rocha Souza  
Governador Substituto

Nº 827A/64-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

**RESOLVE:**

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o de nr. 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde aos servidores: Aline de Aquino Corrêa Pinto, Professor de Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, vinte (20) dias, contados no período de 17 de agosto a 5 de setembro de 1964; Auta Bezerra da Silva, Professor de Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, trinta (30) dias, contados no período de 17 de agosto a 15 de setembro de 1964; Francisca da Luz Dias, Professor Auxiliar de Ensino Primário, nível 7, vinte (20) dias, contados no período de 18 de agosto a 6 de setembro de 1964; Julieta Mendes da Cunha, Servçal, 5-A, trinta (30) dias, contados no período de 19 de agosto a 17 de se-

tembro de 1964; Esmellinda do Nascimento Monteiro, Professor Auxiliar de Ensino Primário, nível 7, quinze (15) dias, contados no período de 17 a 31 de agosto de 1964; Maria Nascimento Melo, Professor Auxiliar de Ensino Primário, nível 7, vinte (20) dias, contados no período de 13 de agosto a 1º de setembro de 1964; Raimunda Paulino de Lima, Professor de Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, quinze (15) dias, contados no período de 16 a 30 de agosto de 1964; e Joaquim Quintino do Nascimento, Servente, nível 5, vinte (20) dias, contados no período de 10 a 29 de agosto de 1964; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de agosto de 1964.

Roberto Rocha Souza  
Governador Substituto

Nº 828A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

**RESOLVE:**

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o de nr. 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde aos servidores: Pedro Aleluia Filho, Servente, nível 5, três (3) dias, contados no período de 14 a 16 de agosto de 1964; Raimundo Vargas da Silva, Enfermeiro Auxiliar, nível 8, treze (13) dias, contados no período de 8 a 20 de agosto de 1964; Francisco Marques Monte Verde, Auxiliar de Enfermagem, nível 8-A, trinta (30) dias, contados no período de 11 de agosto a 9 de setembro de 1964; e Cerena Gouveia dos Santos, Servçal, nível 5-A, quinze (15) dias, contados no período de 16 a 30 de agosto de 1964; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Saúde.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de agosto de 1964.

Roberto Rocha Souza  
Governador Substituto

Nº 829A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

**RESOLVE:**

Conceder, nos termos do

item III, do artigo 88, combinado com o de nr. 107, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença a gestante as servidoras: Raimunda Ferreira Gomes, Enfermeira Auxiliar, nível 8, cento e vinte (120) dias, contados no período de 17 de agosto a 14 de dezembro de 1964; e Deuza do Souza Pereira, Servçal, nível 5-A, cento e vinte (120) dias, contados no período de 22 de junho a 20 de outubro de 1964; todas do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotadas na Divisão de Saúde.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de agosto de 1964.

Roberto Rocha Souza  
Governador Substituto

Nº 830A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

**RESOLVE:**

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde em prorrogação, aos servidores: Raimundo Clementino Nascimento, Armazenista, nível 10-B, sessenta (60) dias, contados no período de 13 de julho a 10 de setembro de 1964; e Antonio de Matos Marinho, Auxiliar de Portaria, nível 7-A, quinze (15) dias, contados no período de 9 a 23 de agosto de 1964; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados nos Serviços Industriais.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de agosto de 1964.

Roberto Rocha Souza  
Governador Substituto

Nº 831A/64-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

**RESOLVE:**

Conceder a Wanda Lima Costa, ocupante do cargo da classe de Professor de Práticas Educativas, nível 16, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, vinte (20) dias de licença para assistir pessoa enferma da família, contados no período de 11 a 30 de agosto de 1964, nos termos do artigo 88, item II, combinado com o artigo 106, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em

Macapá, 30 de agosto de 1964.

Roberto Rocha Souza  
Governador Substituto

Nº 832A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

**RESOLVE:**

Conceder a Luiz Waldomiro Monteiro, ocupante do cargo da classe de Almoxarife, nível 14-A, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado no Serviço de Administração Geral, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, contados no período de 13 de agosto a 11 de setembro de 1964, nos termos do artigo 88, item I, combinado com o de nr. 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de agosto de 1964.

Roberto Rocha Souza  
Governador Substituto

## Editais e Avisos

### Plantão de Farmácia

Período de 14 a 31 de  
Outubro de 1964

- » 14 Q — Zagury (Filial)
- » 15 Q — Povo
- » 16 S — Zagury (Matriz)
- » 17 S — Central
- » 18 D — Juracy
- » 19 S — Serrano
- » 20 T — Zagury (Filial)
- » 21 Q — Povo
- » 22 Q — Zagury (Matriz)
- » 23 S — Central
- » 24 S — Juracy
- » 25 D — Serrano
- » 26 S — Zagury (Filial)
- » 27 T — Povo
- » 28 Q — Zagury (Matriz)
- » 29 Q — Central
- » 30 S — Juracy
- » 31 S — Serrano

## Prefeitura Municipal de Macapá

### EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Macapá, torna público pelo presente, a todo e qualquer interessado, que se acha aberta na referida Comuna, pelo prazo de oito (8) dias, a contar desta data, Concorrência Pública para a constru-

ção da Praça Veiga Cabral, nesta Capital, ala esquerda, com o alçamento e ajardinamento completo, inclusive construção de um ciper.

a) Os proponentes deverão apresentar as propostas, constantes de:

#### I — Projeto

#### II — Especificação da Construção

#### III — Material a ser utilizado

#### IV — Orçamento.

b) As propostas devem ser entregues na Prefeitura Municipal, sito a Avenida Mendonça Furtado, s/nº, até às 8,30 horas do dia da concorrência, que será realizada no dia 19 de Outubro deste ano, às 11,00 horas;

c) As propostas serão apresentadas em sobrecartas opacas e fechadas, em duas vias, datilografadas ou manuscritas, todas devidamente identificadas e assinadas pelo proponente ou responsável legal, com firma reconhecida, devendo em ambas as vias, constar os preços por extenso e em algarismos, sem rasuras;

d) As propostas serão abertas e examinadas na presença dos interessados, no dia e hora a que faz referência o Item «b», deste Edital, no Gabinete do Prefeito Municipal;

e) Não serão aceitas propostas depois de iniciados os trabalhos de abertura e apuração, nem os que vierem sem sobrecartas ou com sinais de violação e ainda aquelas que não estiverem devidamente rubricadas;

f) Nenhuma alteração poderá ser feita depois das propostas recebidas e nem consideradas aquelas que se limitarem a fazer lances inferiores ao menor preço apresentado;

g) A adjudicação da concorrência dependerá da verificação não só do menor preço apresentado, como também das condições que resultem em benefício ou vantagem para esta Prefeitura;

h) Qualquer outra informação poderão os interessados procurarem o Departamento de Obras e Viação, desta Prefeitura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 8 de outubro de 1964.

René de Azevedo Limonchi  
Prefeito Municipal de Macapá

#### PORTARIA Nr. 264/64-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o laudo médico nr. 128/64, forneci-

do pela Junta Médica do Hospital Geral de Macapá,

#### RESOLVE:

Conceder, a Quintino Justo de Almeida, Aux. Fiscal Nivel 9, do Quadro permanente desta Prefeitura, lotado no Departamento de Finanças, (com exercício no Serviço de Fiscalização), sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 10.09 até 08.11.64.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 30 de setembro de 1964.

René de Azevedo Limonchi  
Prefeito Municipal de Macapá

#### PORTARIA Nr. 265/64-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o laudo médico nr. 136/64, fornecido pela Junta Médica do Hospital Geral de Macapá,

#### RESOLVE:

Conceder, a Mário Fortunato Barriga, Servente Nivel 6, do Quadro permanente desta Prefeitura, lotado no Departamento de Administração, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 27.09 até 26.10.64.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 30 de setembro de 1964.

René de Azevedo Limonchi  
Prefeito Municipal de Macapá

#### Poder Judiciário

Justiça dos Territórios

Juizo de Direito da Comarca de Macapá

#### PORTARIA Nr. 3/64

O Doutor Jarbas de Amorim Cavalcanti, Juiz Eleitoral da 2a. Zona de Macapá, por nomeação legal e usando de suas atribuições, etc.,

Considerando o disposto no artigo 66 e seus parágrafos do Código Eleitoral, e o crescente aumento do alistamento eleitoral nesta Zona, é

Considerando mais a necessidade de distribuição dos eleitores atendendo ao lugar de sua residência e aos meios de transporte,

#### RESOLVE:

Ficam criadas as seguintes

seções eleitorais:

35a. Seção — Sêde: Grupo Escolar Janary Nunes, à rua Eliezer Levy, bairro do Lagunho;

36a. Seção — Sêde: Conservatório Amapaense de Música, à rua General Rondon (centro);

37a. Seção — Sêde: União dos Estudantes dos Cursos Secundários do Amapá (UECSA), bairro do Trém;

38a. Seção — Sêde: Grupo Escolar Coaracy Nunes, no bairro da CEA, e,

39a. Seção — Sêde: Cooperativa Mista Agro Pecuária de Macapá, à rua Jovino Dino.

Comunique-se cumpra-se e publique-se.

Macapá, 5 de outubro de 1964.

Jarbas de Amorim Cavalcanti,  
Juiz Eleitoral.

#### Presidência da República

#### Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB)

#### PORTARIA Nº 33

de 6 de outubro de 1964

O Chefe da Delegacia da Superintendência Nacional de Abastecimento, (SUNAB), no Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item III, da Portaria nº 26, de 13 de janeiro de 1964, do Senhor Superintendente.

Considerando a necessidade de tabelar o preço do vinagre, de fabricação regional

Considerando os estudos técnicos constantes do processo nr. 162/DEAP/64.

#### RESOLVE:

Art. 1º — Fixar para a cidade de Macapá, os seguintes preços máximos permitidos para venda do vinagre pelos produtores regionais:

Caixa com 48 garrafas Cr\$ 5.410,00.

Caixa com 32 litros Cr\$ 5.410,00.

Art. 2º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do T. F. do Amapá.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

René de Azevedo Limonchi  
Chefe DEAP

PORTARIA nr. 34 de 8 de outubro de 1964

O Chefe da Delegacia da SUNAB no Território Federal do Amapá, no uso legal de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei Delegada nr. 4, de 26 de setembro de 1962 e, a Portaria nr. 26, de 13 de janeiro de 1964.

Considerando a solicitação dos horticultores de Macapá,

Considerando o estudo efetuado pelo Processo nr. 157/64 — DEAP,

Considerando que a este órgão compete tabelar gêneros de 1ª necessidade e disciplinar sistemas de controle,

#### RESOLVE:

Art. 1º — Fixar na cidade de Macapá e seus distritos, os seguintes preços máximos permitidos para a venda de VERDURAS e LEGUMES:

|                | Cr\$          |
|----------------|---------------|
| Alface         | unidade 50,00 |
| Abóbora d'água | quilo 100,00  |
| Beringela      | quilo 350,00  |
| Batata doce    | quilo 70,00   |
| Couve          | maço 20,00    |
| Cheiro verde   | maço 20,00    |
| Cariru         | maço 20,00    |
| Folhagem verde | maço 30,00    |
| Maxixe         | maço 20,00    |
| Nabo           | unidade 40,00 |
| Pepino         | unidade 50,00 |
| Pimentão       | quilo 700,00  |
| Repólho        | quilo 500,00  |
| Rabanete       | maço 20,00    |
| Salsa          | maço 50,00    |
| Tomate         | quilo 500,00  |

Art. 2º — A presente portaria entrará em vigor a partir do dia de sua publicação no Diário Oficial do Governo do Território Federal do Amapá.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

René de Azevedo Limonchi  
Chefe DEAP